



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 964, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

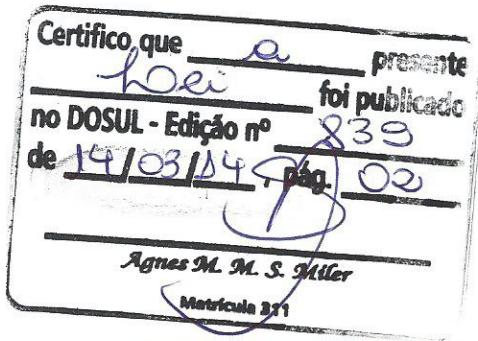
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis constantes do Anexo Único desta Lei, por meio de Leilão Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2014.


LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo Único
(Lei nº 964, de 14 de março de 2014)

LOTE 01

ITEM	TOMBAMENTO	PRODUTO
01	002281	VEÍCULO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, ANO E MODELO 2000, COR BRANCA, PLACA HQH 6634, RENANVAN 730949567, CHASSI 9BWGB17X9YP009323.
		LANCE INICIAL R\$ 2.000,00

LOTE 02

ITEM	TOMBAMENTO	PRODUTO
01	002269	VEÍCULO ÔNIBUS, MARCA MERCEDES BENZ, ANO E MODELO 1990, PLACA BYD 8773, RENANVAN 317707868, CHASSI 9BM384088LB878269.
		LANCE INICIAL R\$ 2.000,00